



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS SEVERIM DE FARIA, ÉVORA – 135550

SEDE – ESCOLA SECUNDÁRIA SEVERIM DE FARIA – 402795

Ata número um

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, na Escola sede do Agrupamento de Escolas Severim de Faria, Évora, no gabinete da direção, pelas dezasseis horas e trinta minutos, reuniu o júri nomeado para o procedimento concursal comum de recrutamento de um assistente operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o exercício de funções referidas no ponto cinco, “Caracterização do posto de trabalho e conteúdo funcional”, do aviso de abertura do concurso, no Agrupamento de Escolas Severim de Faria, Évora, estando presentes: -----

Marta Isabel Rebocho, A Vogal da CAP, Presidente do júri; -----

Faustina do Anjo Borda de Água Piteira, Coordenadora Técnica, Vogal; -----

Luísa Marcelina Claréu Chilrito Pires, Encarregada de Pessoal, Vogal . -----

Deliberou o júri, por unanimidade, proceder à discussão da seguinte ordem de trabalhos:-----

1. Métodos de seleção, parâmetros de avaliação, respetiva ponderação, grelha classificativa e valoração de cada método de seleção.-----

1.1 Métodos obrigatórios

1.1.1 Avaliação Psicológica

1.1.2 Prova de conhecimentos

1.1.3 Avaliação Curricular

1.1.4 Entrevista de Avaliação de Competências

1.2 Sistema de Classificação final

2. Critérios de desempate para efeitos de lista de ordenação final

Relativamente ao ponto um da ordem de trabalhos, o Júri, por unanimidade, deliberou o seguinte:

a) Aos candidatos que reúnam as condições referidas nº 2 do artigo 36º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, serão

aplicados os métodos de seleção Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências.

b) Aos restantes candidatos e aos referidos na alínea anterior que tenham exercido por escrito a opção de escolha dos métodos de seleção obrigatórios, serão aplicados a Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica.

1.1.1 Avaliação Psicológica

A Avaliação Psicológica obedecerá ao disposto no artigo 10º da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, face ao Perfil Profissional/Competências pretendido, que consta em anexo da presente Ata e da qual faz parte integrante.

A Avaliação Psicológica terá uma única fase – Aplicação de testes.

1.1.2 Prova de conhecimentos

A prova de conhecimentos terá natureza teórica, assumindo a forma escrita com trinta questões de escolha múltipla e uma de desenvolvimento e será realizada individualmente em suporte papel, com consulta apenas da bibliografia indicada, com a duração de 90 minutos.

Temas da prova de conhecimentos: **Legislação.**

Bibliografia necessária: Lei nº 35/2014, de 20 junho e Manual dos Primeiros Socorros para situações de urgência nas escolas, jardins-de-infância e campos de férias, disponível em <http://www.dgae.mec.pt/sites/default/files/Esaude/primeirosocorros.pdf>.

A Prova de Conhecimentos será valorada de 0 a 20 valores e com expressão até às centésimas.

A Prova de Conhecimentos e a respetiva grelha de correção encontram-se na posse do júri até à data da realização, por serem de carácter confidencial, estando disponíveis para consulta no dia seguinte após a sua realização.

1.1.3 Avaliação Curricular

A valoração da Avaliação Curricular **(AC)** resultará da ponderação dos seguintes fatores:

Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado;

Experiência Profissional **(EP)**;

Formação Profissional **(FP)**

Avaliação de Desempenho **(AD)**.

Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

A avaliação curricular será ponderada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HAB + 2EP + FP + AD) / 5$$

Habilitação Académica de Base (HAB) será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- 20 valores – 12º ano de escolaridade ou superior;
- 18 valores – 11º ano de escolaridade;
- 16 valores – 10º ano de escolaridade;
- 10 valores – escolaridade obrigatória inferior ao 10º ano de escolaridade.

Experiência Profissional (EP) será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- 20 valores – com experiência de 8 anos ou mais, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;
- 18 valores – com experiência igual ou superior a 5 anos e inferior a 8 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;
- 16 valores – com experiência inferior a 5 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;
- 12 valores – sem experiência no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;
- 10 valores – sem experiência profissional.

Formação profissional (FP) será classificada de acordo com a seguinte pontuação:

- 20 valores – formação diretamente relacionada com a área funcional, com igual ou mais de 60 horas;
- 18 valores – formação diretamente relacionada com a área funcional, com menos de 60 horas;
- 14 valores – formação indiretamente relacionada com a área funcional, com igual ou mais de 60 horas;

- 12 valores – formação indiretamente relacionada com a área funcional, com menos de 60 horas;
- 10 valores – sem formação.

Avaliação do desempenho (AD) relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar, será classificada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AD = 4 [(A+B+C)/3]$$

Em que A, B e C referem-se às pontuações das avaliações quantitativas dos últimos 3 anos.

Os candidatos que não tenham avaliação de desempenho, relativa ao último período não superior a três anos, ou tendo, não seja em actividades idênticas ao do posto de trabalho a ocupar, serão valoradas neste parâmetro com 10 (dez) valores. -----

1.1.4 Entrevista de Avaliação de Competências

No que respeita à Entrevista de Avaliação de Competências, deliberou o júri, por unanimidade, que a sua preparação e aplicação será efetuada pelo júri do procedimento concursal.

A Entrevista de Avaliação de Competências terá a duração mínima de 15 minutos e não excederá os 30 minutos.

O guião da Entrevista de Avaliação de Competências será disponibilizado para consulta no dia útil a seguir ao da aplicação do mesmo, caso seja solicitado por qualquer um dos candidatos.

1.2 Sistema de Classificação final

A Classificação Final (CF) será calculada através da média ponderada, sendo que a ponderação de cada método será aplicada pelas seguintes fórmulas:

Nas condições referidas no ponto 10.1:

Prova de conhecimentos (PC) – 60%

Avaliação Psicológica(AP) – 40%

$$CF = PC (60\%) + AP (40\%)$$

Nas condições referidas no ponto 10.2:

Avaliação Curricular (AC) – 60%

Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) – 40%

$$CF = AC (60\%) + EAC (40\%)$$

2. Critérios de desempate para efeitos de lista de ordenação final

1. Após a aplicação do critério de desempate estabelecido pelo artigo 35º da Portaria 83-A/2009, se o empate subsistir, a ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração é efectuada, de forma decrescente: -----

a) Em função da Experiência Profissional (EP) no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura; -----

b) Subsistindo o empate, em função da Formação Profissional (FP) directamente relacionada com a área funcional. -----

c - idade

Esclarecimentos: -----

1. Toda a formação realizada em Institutos de Formação Profissional que confere nível de equivalência à habilitação académica de base não poderá contar como experiência e/ou formação profissionais (entendendo-se aquela apenas como equivalência ao grau académico para efeitos de concurso); -----

2. Todos os dados referidos no Curriculum Vitae que permitam efectuar a avaliação curricular, quer ao nível de habilitação académica de base, quer ao nível da experiência profissional, quer ainda ao nível da formação profissional, devem ser acompanhados pelos respectivos comprovativos. Os dados apresentados pelos candidatos, cujos comprovativos não foram anexados ao Curriculum Vitae, não serão considerados; -----

3. Os opositores ao concurso cujo registo não esteja efectuado na plataforma SIRGHE, não serão considerados como candidatos; -----

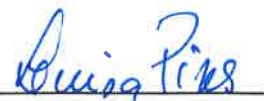
Nada mais havendo a deliberar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que vai ser lida e assinada pelos elementos do júri. -----



(Marta Rebocho)



(Faustina Piteira)



(Luísa Pires)